

LEI Nº 137/72

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A ALIENAÇÃO DE ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DOS IMBORÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DOS IMBORÉS, CONSIDERADAS DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DE DECRETO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O EXECUTIVO MUNICIPAL OUTORGARÁ PODERES, MEDIANTE INSTRUMENTO PRÓPRIO, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, VISANDO À EXECUÇÃO DOS ATOS PERTINENTES À ALIENAÇÃO, COMO TAMBÉM À UTILIZAÇÃO DA RECEITA DE CORRENTE NA IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO DO DISTRITO INDUSTRIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1972.